



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.094, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.706.000,00 (dois milhões, setecentos e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos Termos de Compromisso PAC2 07748/2013 e PAC2 09084/2014 para construção de 01 creche no Residencial Arco Iris e 01 creche Residencial Parque das Palmeiras. A classificação orçamentária será:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.40 Departamento Pedagógico

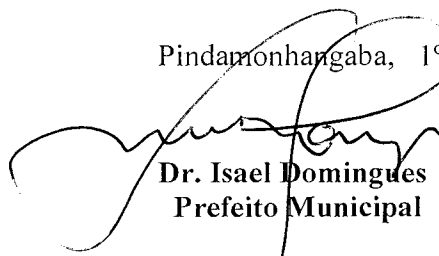
1009 Ampliação de Vagas para Crianças de 0 a 03 anos

12.365.0011.5 4.4.90.51– Obras e Instalações (305) R\$ 2.706.000,00

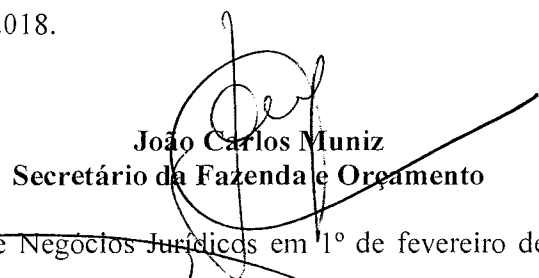
Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de fevereiro de 2018.

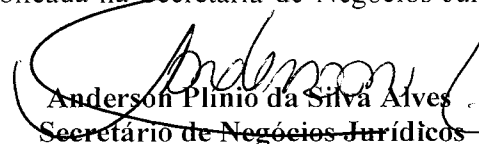


**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal



**João Carlos Muniz**  
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de fevereiro de 2018.



**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 13/2018